



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 022, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Retificar a fundamentação legal da Portaria nº 033, de 06 de outubro de 2009.

Onde se lê: “(...) com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 26, I da Lei Municipal nº 1.140/2007 (...)”;

Leia-se: “(...) com fundamento no § 5º do artigo 40 da CF/88, bem como artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda, artigo 27 da Lei Municipal nº 1.140/2007 (...)”.

Onde se lê: “(40, § 1º, I, da CF/88 – EC nº 41/03, artigos 20, 15 da LM 1.023/2004)”;

Leia-se: “(§ 5º do art. 40 da CF/88, art. 6º da EC. 41/03 e art. 27 da LM nº 1.140/2007)”.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a primeiro de outubro de dois mil e nove.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
JUNHO/2014